



Emendas ao Projeto de Lei nº 19.070/2011

EMENDA 01

Altera o Art. 1º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam reajustados em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), a partir de 1º de janeiro de 2011:”

Justificativa:

A presente emenda visa promover o tratamento igualitário entre os servidores públicos do Estado da Bahia, uma vez que os Poderes Executivo e Legislativo, bem como o Ministério Público, obtiveram seus reajustes de forma retroativa respeitando o estabelecido no art. 258 da Lei 6.677/94 e no art. 24 da Lei 11.170/2008.

EMENDA 02

Altera o inciso I do Art. 1º, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

“I – os valores constantes dos Anexos II e III da Lei nº 11.170/2008, de 26 de agosto de 2008; e”

Justificativa:

A presente emenda visa promover o tratamento igualitário entre os servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário e os servidores ocupantes de cargos comissionados do mesmo Poder.

EMENDA 03

Retira o Art. 2º.

Justificativa:

A presente emenda visa corrigir a Lei em face do atendimento da emenda anterior que já contempla todos os servidores (efetivos e comissionados) de forma igualitária.